

PROJETO DE LEI Nº 31/20, de 20 de outubro de 2020.

“Autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei Municipal n.º 421/02, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO /CLASSE
01	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, OU ECONOMIA	8 A
01	FARMACEUTICA	20 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA	7 A
01	ASSISTENTE SOCIAL PARA O CRAS	20 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ASSISTENCIA SOCIAL	7

Parágrafo Único – Cada profissional a ser contratado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos termos das atribuições específicas do cargo, nos locais de trabalho a serem designados pelo executivo municipal, podendo ainda, serem remanejados de local de trabalho, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para cada caso específico.

Art. 3º - Os contratos a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal N.º 421/02, de 10 de Julho de 2002.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Sagrada Família – RS, aos 20 dias de outubro de 2020

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 31/20, de 20 de outubro de 2020.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa, tem por finalidade buscar amparo legal para que esta municipalidade possa efetuar a contratação temporária e por excepcional interesse público de alguns profissionais, para continuar desempenhando com qualidade e eficiência os serviços públicos afins, conforme cada caso prevê, aos quais passamos a justificar.

Contratação de 01 Agente de Controle Interno

Tal cargo é de suma importância para a gestão pública municipal. O contrato da atual Agente encerra-se dia 06/01/2021, motivo pelo qual requer-se a presente autorização. Dentre suas funções, o Agente de Controle Interno atua junto ao TCE. Assim, tem-se a necessidade de autorização de contratação para a manutenção dos serviços junto ao Tribunal de Contas, atividade esta que é indispensável para a administração pública.

Contratação de 01 Farmacêutico

O contrato da atual farmacêutica encerra-se em 31/01/2021. A função de farmacêutico é indispensável, tendo em vista que a distribuição de medicamentos para a população só pode ser realizada por este profissional. Assim, sendo que a farmácia da unidade básica de saúde tem a necessidade de acompanhamento de um farmacêutico permanente, tem-se a imprescindibilidade de nova contratação.

Contratação de 01 Assistente Social para o CRAS

Como é de conhecimento de todos, o atendimento do Cras tem uma grande demanda em nosso município, atendendo as pessoas com maior vulnerabilidade social. A contratação de tal profissional se dá para a continuidade dos serviços prestados, já que o contrato da Assistente Social que está atuando encerra-se no dia 20/01/2021.

Tratando-se de cargos de extrema relevância para a boa administração e atendimento de demandas primordiais da população (saúde e assistência social), e considerando que o final do ano se aproxima com a suspensão das atividades da Câmara de Vereadores, apresentamos o presente projeto para que logo no início do ano vindouro possamos realizar as contratações mediante a realização de processo seletivo, evitando que o município fique sem profissionais que são essenciais para a população e para a administração.

Assim sendo e nestes termos, rogamos apreciação favorável de parte desta casa.

Atenciosamente,

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal